

OFICIO Nº 232/2026-GAB. SINURB

Chapadina MA, 29 de maio de 2026.

À Senhora
DEUSILENE MENESES PONTES
Secretária de Municipal Finanças

Assunto: Processo para pagamento da medição única dos serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Chapadina-MA, executados pela empresa Cotral Construções e Transportes do Maranhão LTDA.

Senhora Secretaria,


Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente, para encaminhar em anexo processo para pagamento da **Medição única** dos serviços executados pela empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, sob nº CNPJ: 63.420.590/0001-21, referente a execução dos **serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Chapadina-MA**, conforme:

Contrato nº 096/2026,
Processo Adm. nº 5936/2025
Concorrência nº 039/2025,
NF nº 08,
Valor R\$ 949.997,42

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL
AG. 2762-6
C/C. 15745-7
COTRAL CONST. E TRANSP. DO MA LTDA

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos ao tempo que renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
DATA RECEBIMENTO 29/05/26
ÀS: 15:29h
ASSINATURA Deusilene Pontes



Ofício nº 06/2026
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Prefeitura Municipal de Chapadinha -Ma
 Raimundo Peres da Silva Filho

Referente: Pedido de Medição Única

Prezado Senhor,

A empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, com endereço à Avenida São Raimundo Nº 18 a, Centro de Vargem Grande, Maranhão, CNPJ nº 63.420.590/0001-21, vem apresentar para devida análise a autorização para pagamento à medição única, dos serviços executados no período de 02.02.2026 a 27.05.2026, referente ao contrato nº **096/2026**, com Objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTES CORRENTES (BUEIROS) NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**

Valor da Medição Única: R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM	SERVIÇO	UNID	CONTRATADO			ACUM. ANTERIOR		MEDIDÃO ATUAL		ACUMULADO		VALOR FINAL	
			QUANT.	P. UNIT C/ BDI	TOTAL	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENTE	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENTE	ATUAL	ACUM.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UND	1,00	952,31	952,31	0,00	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%	952,31	952,31
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	8.017,74	32.070,96	0,00	0,00%	4,00	100,00%	4,00	100,00%	32.070,96	32.070,96
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	19.562,08	19.562,08	0,00	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%	19.562,08	19.562,08
	SUB TOTAL				62.686,36							62.686,36	62.686,36
	TOTAL DO ITEM				62.686,36							62.686,36	62.686,36
2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENOEM													
2.1	ESCALVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DPT DE 50 X 200 M CAMINHO DE SERVIÇO EM LITO NATURAL - COM CARREGADORA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M3	21.787,50	14,21	309.600,38	0,00	0,00%	21.787,50	100,00%	21.787,50	100,00%	309.600,38	309.600,38
2.2	DEBRAMAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO (CURVIMOS DE QUÊM, ATÉ 0,15M)	M2	16.600,00	0,73	12.118,00	0,00	0,00%	16.600,00	100,00%	16.600,00	100,00%	12.118,00	12.118,00
2.3	REGULAGEM DO SUBLEITO - 100% INDICOR INTERMEDIÁRIO	M2	58.100,00	2,39	133.049,00	0,00	0,00%	58.100,00	100,00%	58.100,00	100,00%	133.049,00	133.049,00
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRIS A 100% DO INDICOR NORMAL	M3	11.620,00	7,12	82.734,40	0,00	0,00%	11.620,00	100,00%	11.620,00	100,00%	82.734,40	82.734,40
	SUB TOTAL				627.601,78							627.601,78	627.601,78
	TOTAL DO ITEM				627.601,78							627.601,78	627.601,78
3.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO													
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10.000,00	0,99	9.900,00	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%	10.000,00	100,00%	9.900,00	9.900,00
3.2	EXPUNDO DE AREIA	M3	3.000,00	3,59	10.770,00	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%	3.000,00	100,00%	10.770,00	10.770,00
3.3	ESCALVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE ZANCA COM ESCAVADORA HIDRAULICA DE 1,54 M³	M3	3.990,00	2,07	20.817,00	0,00	0,00%	3.990,00	100,00%	3.990,00	100,00%	20.817,00	20.817,00
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RECÓVIA EM LITO NATURAL	TRM	87.150,00	1,58	137.897,00	0,00	0,00%	87.150,00	100,00%	87.150,00	100,00%	137.897,00	137.897,00
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRIS A 100% DO INDICOR NORMAL	M3	9.960,00	7,12	70.918,20	0,00	0,00%	9.960,00	100,00%	9.960,00	100,00%	70.918,20	70.918,20
	SUB TOTAL				264.898,40							264.898,40	264.898,40
	TOTAL DO ITEM				264.898,40							264.898,40	264.898,40
4.0 OBRAS DE ARTES CORRENTES - BUEIROS													
4.1	ESCALVAÇÃO MECANIZADA DE VAIA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONITANTE E SUSANTE) SEM COMPOSIÇÃO POR TRECHOS; ESCAVADORA (OU MELHAR) DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 09/2024	M3	105,84	11,94	1.263,73	0,00	0,00%	105,84	100,00%	105,84	100,00%	1.263,73	1.263,73
4.2	CORPO DE BSTD. D = 0,80 M PAL. - ÁREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	585,07	4.095,49	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%	4.095,49	4.095,49
4.3	BACA DE BSTD. D = 0,80 M - ESCORONDADE 07 - ÁREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA - ALIAS ESCONAS	UNO	3,00	1.304,54	2.609,08	0,00	0,00%	3,00	100,00%	3,00	100,00%	2.609,08	2.609,08
4.4	CORPO DE BSTD. D = 0,80 M PAL. - ÁREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	883,34	6.182,58	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%	6.182,58	6.182,58
4.5	BACA DE BSTD. D = 0,80 M - ESCORONDADE 07 - ÁREIA E BRITA COMERCIAIS - ALIAS ESCONAS	UNO	3,00	2.493,50	4.991,80	0,00	0,00%	3,00	100,00%	3,00	100,00%	4.991,80	4.991,80
4.6	CORPO DE BSTD. D = 1,00 M PAL. - ÁREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	28,00	1.158,69	32.385,64	0,00	0,00%	28,00	100,00%	28,00	100,00%	32.385,64	32.385,64
4.7	BACA DE BSTD. D = 1,00 M - ESCORONDADE 07 - ÁREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA - ALIAS ESCONAS	UNO	4,00	3.558,81	28.068,88	0,00	0,00%	4,00	100,00%	4,00	100,00%	28.068,88	28.068,88
4.8	CORPO DE BSTD. D = 1,00 M PAL. - ÁREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	2.239,81	15.679,87	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%	15.679,87	15.679,87
4.9	BACA DE BSTD. D = 3,00 M - ESCORONDADE 07 - ÁREIA E BRITA COMERCIAIS - ALIAS ESCONAS	UNO	3,00	5.367,46	16.091,89	0,00	0,00%	3,00	100,00%	3,00	100,00%	16.091,89	16.091,89
	SUB TOTAL				104.010,89							104.010,89	104.010,89
	TOTAL DO ITEM				104.010,89							104.010,89	104.010,89
TOTAL GERAL COM BDI (28,44%)					949.997,42							949.997,42	949.997,42
VALOR CONTRATO					949.997,42			100,00		100,00		949.997,42	949.997,42
VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)													
VALOR DA MEDIÇÃO ÚNICA - R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 100,00% DE EXECUÇÃO													
SALDO DA PROPOSTA (R\$): 0,00													

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 FILHO:11106719387
 Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 FILHO:11106719387
 Dados: 2026.05.22 10:28:05 -03'00'

Vargem grande, Maranhão 22 de maio de 2026

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
 CNPJ: 63.420.590/0001-21
 Pedro Custodio de Oliveira Filho
 CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
 Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
 CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
 Email: cotralconstrucoes059@gmail.com
 (98) 991478930

PROponente: Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Licitação: Concorrência nº 039/2025

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO 1:Q44
 Empresa: Cotral Construções e Transporte do Maranhão Ltda CNPJ: 63.420.590/0001-21
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Estradas Vicinais e Obras de Artes Correntes (Bueiros) na Zona Rural no Município de Chapadinha-MA

Contrato Administrativo: nº 086/2026 Proc. Adm. nº 5938/2025 Data: 27/07/2026
 Medição: Medição Única
 Localidades: Trechos: Povoado Baixão ao Povoado Bacaba Sentido Areal

Período de Referência: 02/02/2026 a 27/05/2026
 Data da Medição: 27/05/2026



EXTENSÃO TOTAL = 8,39KM

ITEM	SERVIÇO	UNID	CONTRATO			ACUM. ANTERIOR			MEDIÇÃO ATUAL			ACUMULADO			VALOR FINAL		
			QUANT.	P. UNIT	C/BDI	TOTAL	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENTE	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENTE	QUANT.	%	QUANT. EXC EDENTE/	ATUAL	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM e ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UND	1,00	952,31		952,31	0,00	0,00%	1,00	100,00%		1,00	100,00%		952,31	952,31	
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	8.017,74		32.070,96	0,00	0,00%	4,00	100,00%		4,00	100,00%		32.070,96	32.070,96	
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	19.562,08		19.562,08	0,00	0,00%	1,00	100,00%		1,00	100,00%		19.562,08	19.562,08	
	SUB TOTAL					52.985,35									52.985,35	52.985,35	
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM																
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M3	21.787,50	14,21		309.600,38	0,00	0,00%	21.787,50	100,00%		21.787,50	100,00%		309.600,38	309.600,38	
2.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO C/ÁRVORES DE DIÂM ATÉ 0,15M	M2	16.600,00	0,73		12.118,00	0,00	0,00%	16.600,00	100,00%		16.600,00	100,00%		12.118,00	12.118,00	
2.3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	58.100,00	2,29		133.049,00	0,00	0,00%	58.100,00	100,00%		58.100,00	100,00%		133.049,00	133.049,00	
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRÇOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	11.620,00	7,12		82.734,40	0,00	0,00%	11.620,00	100,00%		11.620,00	100,00%		82.734,40	82.734,40	
	SUB TOTAL					537.501,78									537.501,78	537.501,78	
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO																
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10.000,00	0,99		9.900,00	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%		10.000,00	100,00%		9.900,00	9.900,00	
3.2	EXPURGO DE JAZIDA	M3	3.000,00	5,59		16.770,00	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%		3.000,00	100,00%		16.770,00	16.770,00	
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	9.960,00	2,07		20.617,20	0,00	0,00%	9.960,00	100,00%		9.960,00	100,00%		20.617,20	20.617,20	
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	87.150,00	1,58		137.697,00	0,00	0,00%	87.150,00	100,00%		87.150,00	100,00%		137.697,00	137.697,00	
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRÇOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	9.960,00	7,12		70.915,20	0,00	0,00%	9.960,00	100,00%		9.960,00	100,00%		70.915,20	70.915,20	
	SUB TOTAL					255.899,40									255.899,40	255.899,40	
4.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES - BUEIROS																
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (O3 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOÇAS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AC 09/2024	M3	105,84	11,94		1.263,73	0,00	0,00%	105,84	100,00%		105,84	100,00%		1.263,73	1.263,73	
4.2	CORPO DE BSTD Ø=0,80 M PAL - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	585,07		4.095,49	0,00	0,00%	7,00	100,00%		7,00	100,00%		4.095,49	4.095,49	
4.3	BOCA DE BSTD Ø=0,60 M - ESCONDISIDADE Ø - ÁREA EXTRAÍDA, E BRITA PRODUZIDA - ALAS	UND	2,00	1.304,54		2.609,08	0,00	0,00%	2,00	100,00%		2,00	100,00%		2.609,08	2.609,08	
4.4	CORPO DE BSTD Ø=0,80 M PAL - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	883,24		6.182,68	0,00	0,00%	7,00	100,00%		7,00	100,00%		6.182,68	6.182,68	
4.5	BOCA DE BSTD Ø=0,80 M PAL - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	2,00	2.495,90		4.991,80	0,00	0,00%	2,00	100,00%		2,00	100,00%		4.991,80	4.991,80	
4.6	CORPO DE BSTD Ø=1,00 M PAL - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	28,00	1.156,63		32.385,64	0,00	0,00%	28,00	100,00%		28,00	100,00%		32.385,64	32.385,64	
4.7	BOCA DE BSTD Ø=1,00 M - ESCONDISIDADE Ø - ÁREA EXTRAÍDA, E BRITA PRODUZIDA - ALAS	UND	8,00	3.258,61		26.068,88	0,00	0,00%	8,00	100,00%		8,00	100,00%		26.068,88	26.068,88	
4.8	CORPO DE BSTD Ø=1,00 M PAL - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	2.239,81		15.678,67	0,00	0,00%	7,00	100,00%		7,00	100,00%		15.678,67	15.678,67	
4.9	BOCA DE BSTD Ø=1,00 M - ESCONDISIDADE Ø - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	2,00	5.367,46		10.734,92	0,00	0,00%	2,00	100,00%		2,00	100,00%		10.734,92	10.734,92	
	SUB TOTAL					104.010,89									104.010,89	104.010,89	
	TOTAL GERAL COM BDI (28,44%)					949.997,42									949.997,42	949.997,42	
	VALOR CONTRATO					949.997,42									949.997,42	949.997,42	

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR DA MEDIÇÃO ÚNICA : R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 100,00% DE EXECUÇÃO

SALDO DA PROPOSTA (R\$): 0,00

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 FILHO:1106719387
 Dados: 2026.05.22 10:28:17 -03'00'

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 039/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2026 PROC. ADM. Nº 5936/2025 DATA: 27/01/2026
 MEDIÇÃO: 1ª MEDIÇÃO
 LOCALIDADES: TRECHOS: POVOADO BAIXO AO POVOADO BACABA SENTIDO AREAL

EXTENSÃO TOTAL = 8,30KM

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
 EMPRESA: CONTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA CNPJ: 63.420.590/0001-21
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTES CORRENTES (BUEIROS) NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 02/02/2026 a 28/05/2026
 DATA DA MEDIÇÃO: 28/05/2026



ITEM	SERVIÇO	CONTRATADO		ACUM. ANTERIOR		MEDIÇÃO ATUAL		ACUMULADO		VALOR FINAL			
		QUANT.	P. UNIT C/ BDI	TOTAL	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENT	%	QUANT.	%	QUANT. EXC EDENTE/	ATUAL	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	1,00	952,31	952,31	0,00	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%	952,31	952,31	952,31
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,00	8.017,74	32.070,96	0,00	0,00%	4,00	100,00%	4,00	100,00%	32.070,96	32.070,96	32.070,96
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	19.562,08	19.562,08	0,00	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%	19.562,08	19.562,08	19.562,08
	SUB TOTAL			52.585,35							52.585,35	52.585,35	52.585,35
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM												
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50A 320M - CAMINHÃO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 34 M³	21.787,50	14,21	309.600,38	0,00	0,00%	21.787,50	100,00%	21.787,50	100,00%	309.600,38	309.600,38	309.600,38
2.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO C/ÁRVORES DE DIAM. ATÉ 0,15M	36.600,00	0,73	12.118,00	0,00	0,00%	16.600,00	100,00%	16.600,00	100,00%	12.118,00	12.118,00	12.118,00
2.3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	58.100,00	2,29	133.049,00	0,00	0,00%	58.100,00	100,00%	58.100,00	100,00%	133.049,00	133.049,00	133.049,00
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRISSA - 100% DO PROCTOR NORMAL	11.620,00	7,12	82.734,40	0,00	0,00%	11.620,00	100,00%	11.620,00	100,00%	82.734,40	82.734,40	82.734,40
	SUB TOTAL			537.501,78							537.501,78	537.501,78	537.501,78
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO												
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	10.000,00	0,99	9.900,00	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%	10.000,00	100,00%	9.900,00	9.900,00	9.900,00
3.2	EXPURGO DE JAZIDA	3.000,00	5,59	16.770,00	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%	3.000,00	100,00%	16.770,00	16.770,00	16.770,00
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	9.960,00	2,07	20.617,20	0,00	0,00%	9.960,00	100,00%	9.960,00	100,00%	20.617,20	20.617,20	20.617,20
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	87.150,00	1,58	137.697,00	0,00	0,00%	87.150,00	100,00%	87.150,00	100,00%	137.697,00	137.697,00	137.697,00
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRISSA A 100% DO PROCTOR NORMAL	9.960,00	7,12	70.915,20	0,00	0,00%	9.960,00	100,00%	9.960,00	100,00%	70.915,20	70.915,20	70.915,20
	SUB TOTAL			255.899,40							255.899,40	255.899,40	255.899,40
4.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES - BUEIROS												
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E LUSANTE)/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	105,84	11,94	1.263,73	0,00	0,00%	105,84	100,00%	105,84	100,00%	1.263,73	1.263,73	1.263,73
4.2	CORPO DE BSTD D = 0,60 M PAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	7,00	585,07	4.095,49	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%	4.095,49	4.095,49	4.095,49
4.3	BOCA DE BSTD D = 0,60 M - ESCONDISIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONÇAS	2,00	1.304,54	2.609,08	0,00	0,00%	2,00	100,00%	2,00	100,00%	2.609,08	2.609,08	2.609,08
4.4	CORPO DE BSTD D = 0,80 M PAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	7,00	883,24	6.182,68	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%	6.182,68	6.182,68	6.182,68
4.5	BOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONDISIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONÇAS	2,00	2.495,90	4.991,80	0,00	0,00%	2,00	100,00%	2,00	100,00%	4.991,80	4.991,80	4.991,80
4.6	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	28,00	1.156,63	32.385,64	0,00	0,00%	28,00	100,00%	28,00	100,00%	32.385,64	32.385,64	32.385,64
4.7	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDISIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONÇAS	8,00	3.258,61	26.068,88	0,00	0,00%	8,00	100,00%	8,00	100,00%	26.068,88	26.068,88	26.068,88
4.8	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	7,00	2.239,81	15.678,67	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%	15.678,67	15.678,67	15.678,67
4.9	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDISIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONÇAS	2,00	5.367,46	10.734,92	0,00	0,00%	2,00	100,00%	2,00	100,00%	10.734,92	10.734,92	10.734,92
	SUB TOTAL			104.010,89							104.010,89	104.010,89	104.010,89
	TOTAL GERAL COM BDI (28,44%)			949.997,42							949.997,42	949.997,42	949.997,42

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 949.997,42 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR DA 1ª MEDIÇÃO: R\$ 949.997,42 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 100,00% DE EXECUÇÃO

Advaldo Paz Nunes
 CREA/MA 110.313.774-5
 Engenharia Civil

SALDO DA PROPOSTA (R\$): 0,00

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

REFERENTE A MEDIÇÃO ÚNICA – DATA: 28/05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5936/2025

EMPRESA: COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO CNPJ.: 63.420.590/0001-21

SEGUE O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBRAS DE ARTES CORRENTES (BUEIROS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA.

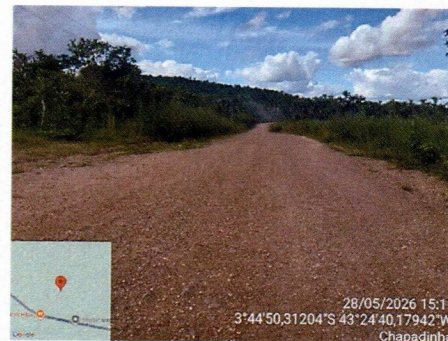
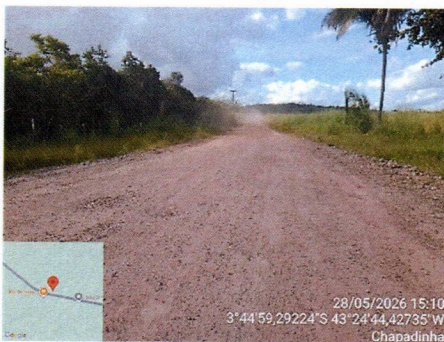
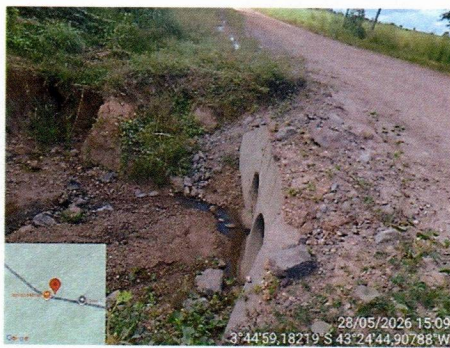
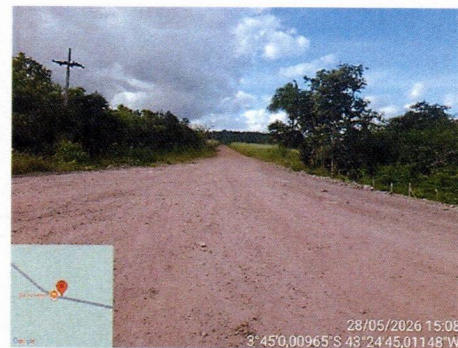
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS TRECHOS:

1. BR-222 (POVOADO BAIXÃO) AO POVOADO BACABA SENTIDO AREAL = 8,30KM;

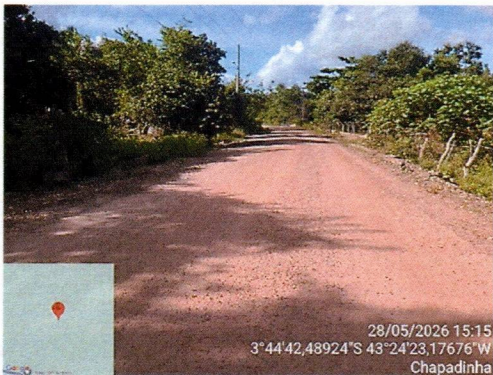
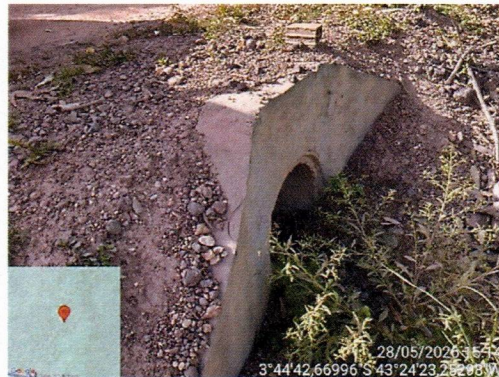
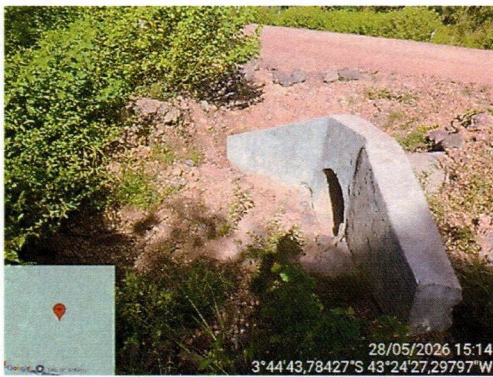
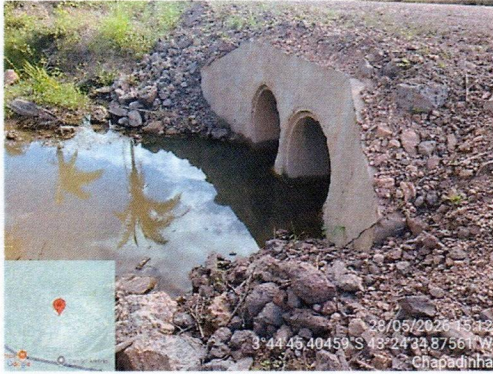
EXTENSÃO TOTAL = 8,30KM

1. BR-222 (POVOADO BAIXÃO) AO POVOADO BACABA SENTIDO AREAL = 8,30KM;

FOTOS: recuperação de estrada com serviços de terraplenagem e revestimento primário e obras de artes correntes

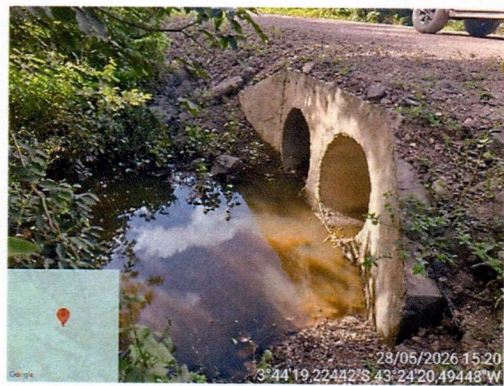
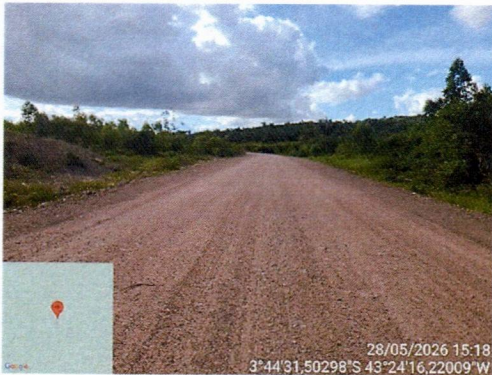
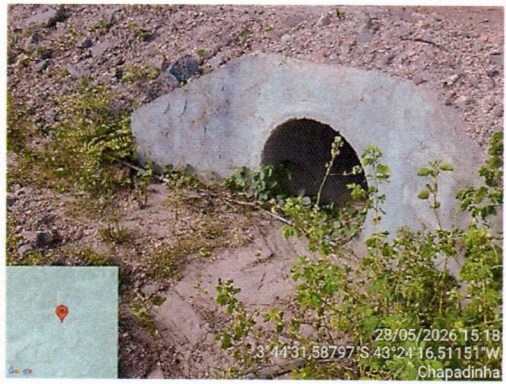
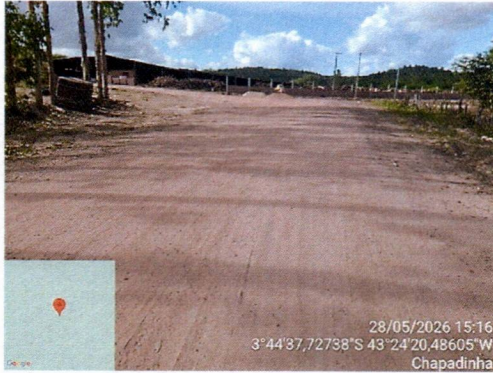


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



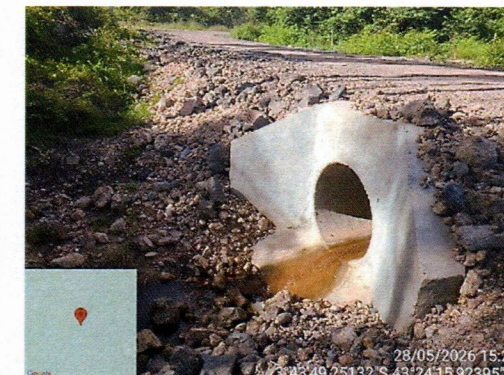
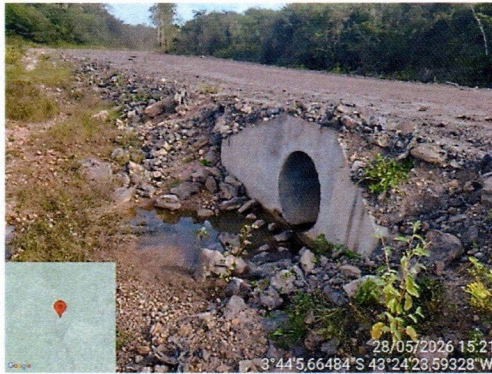
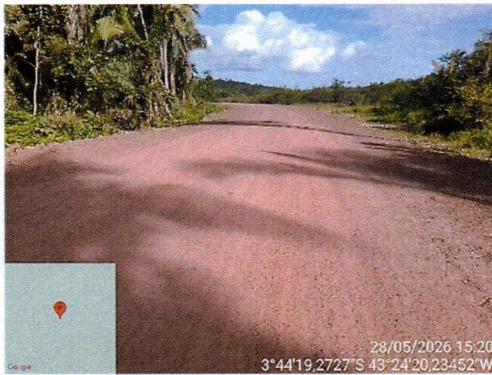


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

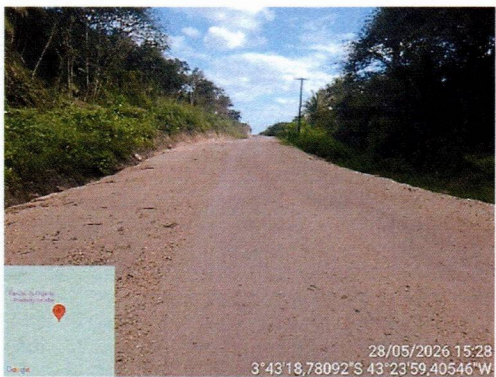
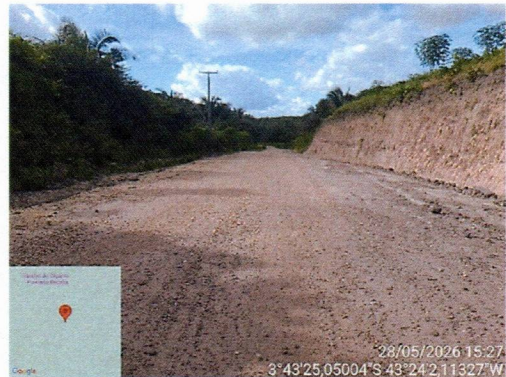
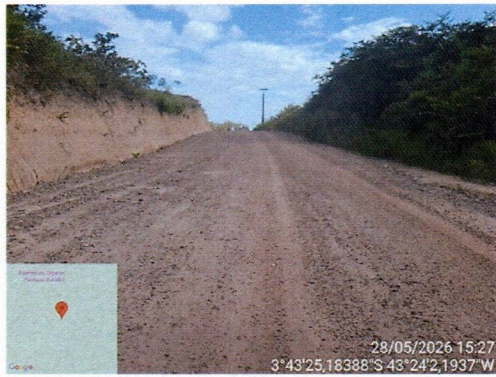
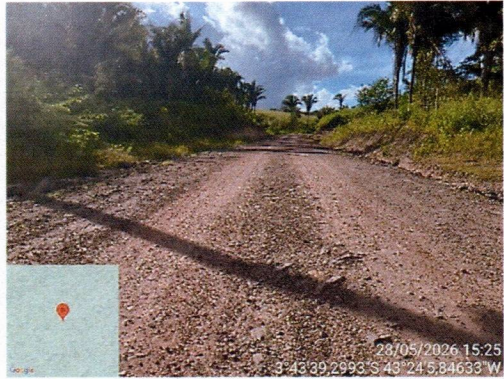
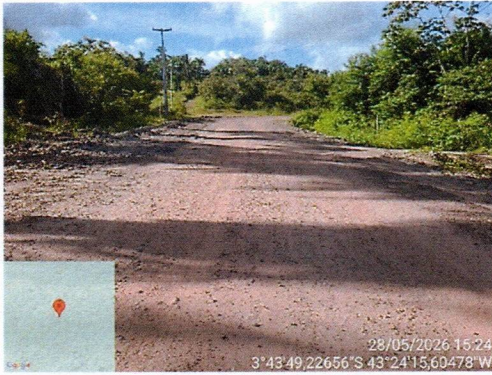


Handwritten signature or initials in blue ink.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

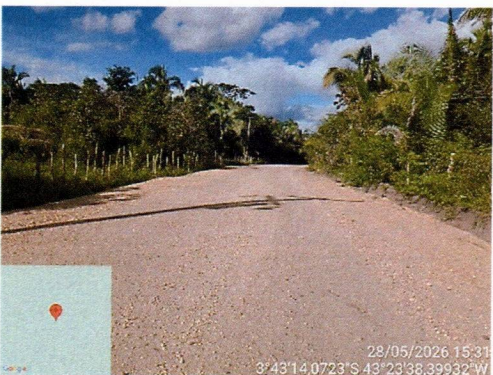
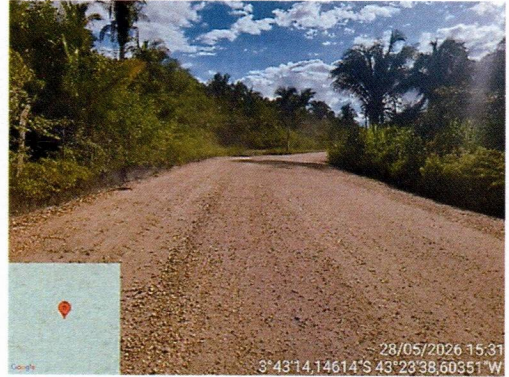


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



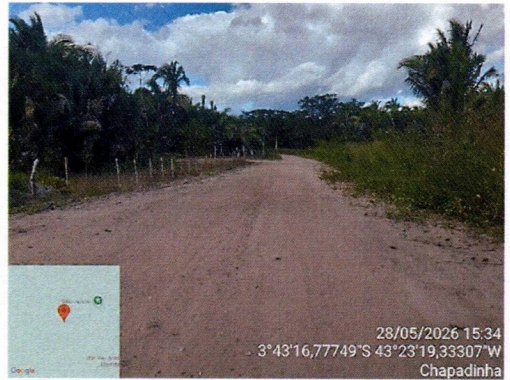
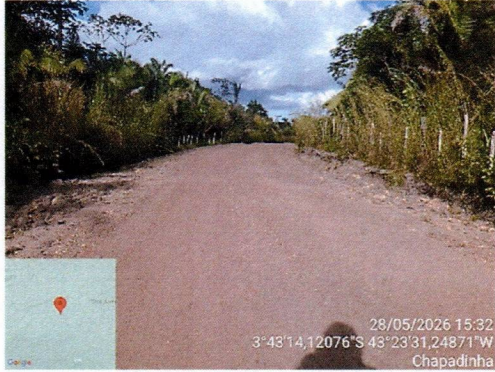


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO





Ofício nº 07/2026
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Prefeitura Municipal de Chapadina –Ma
 Raimundo Peres da Silva Filho

Referente: **Pedido de Pagamento da Medição Única**

Prezado Senhor,

A empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, com endereço à Avenida São Raimundo Nº 18 a, Centro de Vargem Grande, Maranhão, CNPJ nº 63.420.590/0001-21, vem respeitosamente solicitar o pagamento referente à nota fiscal nº **08**, no valor de **R\$ 949.997,42**, referente ao contrato nº **096/2026**, com Objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTES CORRENTES (BUEIROS) NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINA-MA**

Valor da Medição Única: R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM	SERVIÇO	UNID	CONTRATADO			ACUM. ANTERIOR		MEDIDAÇÃO ATUAL		ACUMULADO		VALOR FINAL				
			QUANT.	P. UNIT O/BDI	TOTAL	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENTE	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENTE	QUANT.	%	QUANT. EXCEDENTE	ATUAL	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50X 2,00M INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 30 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UND	1,00	952,31	952,31	0,00	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%			952,31	952,31	
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	8.017,74	32.070,96	0,00	0,00%	4,00	100,00%	4,00	100,00%			32.070,96	32.070,96	
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	19.982,28	19.982,28	0,00	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%			19.982,28	19.982,28	
	SUB TOTAL DO ITEM				62.686,56									62.686,56	62.686,56	
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM															
2.1	ESCALVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 0,5M ³ DE 10X 20X 20M - CAMINHO DE SERVIÇO EM TERREO NATURAL, COM CARGUEIROS E CAMINHÃO BAIXO CABO DE 14 MP	M3	21.787,50	14,21	309.600,38	0,00	0,00%	21.787,50	100,00%	21.787,50	100,00%			309.600,38	309.600,38	
2.2	ESCALVAÇÃO, DETACHAMENTO E LIMPZA MECANICA DE TERRENO (CARVOES DE OXIA, ATÉ 1,5M)	M3	16.600,00	0,73	12.118,00	0,00	0,00%	16.600,00	100,00%	16.600,00	100,00%			12.118,00	12.118,00	
2.3	REGULAGEM DO TERRETO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	58.100,00	2,29	133.049,00	0,00	0,00%	58.100,00	100,00%	58.100,00	100,00%			133.049,00	133.049,00	
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATRINCO A 20% DO PROCTOR NORMAL	M3	11.620,00	7,12	83.736,40	0,00	0,00%	11.620,00	100,00%	11.620,00	100,00%			83.736,40	83.736,40	
	SUB TOTAL DO ITEM				637.601,78									637.601,78	637.601,78	
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO															
3.1	LIMPZA MECANICA DE CANALIZACAO RIGIDA	M3	10.000,00	5,39	5.390,00	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%	10.000,00	100,00%			5.390,00	5.390,00	
3.2	EXPURSO DE LIXEIRA	M3	3.000,00	5,39	16.170,00	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%	3.000,00	100,00%			16.170,00	16.170,00	
3.3	ESCALVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ESCALVAÇÃO MECANICA DE 1,5M MP	M3	9.960,00	2,07	20.617,20	0,00	0,00%	9.960,00	100,00%	9.960,00	100,00%			20.617,20	20.617,20	
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BAIXOCABO DE 14 MP - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	T3M	87.150,00	1,58	137.697,00	0,00	0,00%	87.150,00	100,00%	87.150,00	100,00%			137.697,00	137.697,00	
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATRINCO A 20% DO PROCTOR NORMAL	M3	9.960,00	7,12	70.918,20	0,00	0,00%	9.960,00	100,00%	9.960,00	100,00%			70.918,20	70.918,20	
	SUB TOTAL DO ITEM				266.899,40									266.899,40	266.899,40	
4.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES - BUEIROS															
4.1	ESCALVAÇÃO MECANICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIDA MONTANTE E AJUSTADORA) COMPOSTO POR TERRETO, ESCALVAÇÃO DE 1,5M LARG. DE 1,5M A 2,5 M EM BICO DE SA	M3	106,84	11,04	1.263,73	0,00	0,00%	106,84	100,00%	106,84	100,00%			1.263,73	1.263,73	
4.2	CORPO DE BOTO D = 0,80 M - AREA, BOTA E PEDA DE MÃO COMERCIAIS - ALIAS	M	7,00	685,07	4.795,49	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%			4.795,49	4.795,49	
4.3	ESCALVAÇÃO	UND	2,00	1.804,14	3.608,28	0,00	0,00%	2,00	100,00%	2,00	100,00%			3.608,28	3.608,28	
4.4	CORPO DE BOTO D = 0,80 M - AREA, BOTA E PEDA DE MÃO COMERCIAIS - ALIAS	M	7,00	685,07	4.795,49	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%			4.795,49	4.795,49	
4.5	ESCALVAÇÃO	UND	2,00	2.495,90	4.991,80	0,00	0,00%	2,00	100,00%	2,00	100,00%			4.991,80	4.991,80	
4.6	CORPO DE BOTO D = 1,00 M - AREA, BOTA E PEDA DE MÃO COMERCIAIS - ALIAS	M	28,00	1.156,63	32.385,64	0,00	0,00%	28,00	100,00%	28,00	100,00%			32.385,64	32.385,64	
4.7	ESCALVAÇÃO	UND	8,00	3.258,81	26.088,88	0,00	0,00%	8,00	100,00%	8,00	100,00%			26.088,88	26.088,88	
4.8	CORPO DE BOTO D = 1,00 M - AREA, BOTA E PEDA DE MÃO COMERCIAIS - ALIAS	M	7,00	2.279,61	15.957,67	0,00	0,00%	7,00	100,00%	7,00	100,00%			15.957,67	15.957,67	
4.9	ESCALVAÇÃO	UND	2,00	5.947,86	11.735,92	0,00	0,00%	2,00	100,00%	2,00	100,00%			11.735,92	11.735,92	
	SUB TOTAL DO ITEM				104.010,89									104.010,89	104.010,89	
	TOTAL GERAL COM BDI (28,44%)				949.997,42									949.997,42	949.997,42	
	VALOR CONTRATO				949.997,42				100,00		100,00			949.997,42	949.997,42	
<p>VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)</p>																
<p>VALOR DA MEDIÇÃO ÚNICA - R\$ 949.997,42 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 100,00% DE EXECUÇÃO</p>																
<p>SALDO DA PROPOSTA (R\$): 0,00</p>																

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:1110671938 7
 Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 FILHO:11106719387
 Dados: 2026.05.28 10:28:37 -03'00'

Vargem grande, Maranhão 28 de maio de 2026

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
 CNPJ: 63.420.590/0001-21
 Pedro Custodio de Oliveira Filho
 CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
 Representante Legal Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
 CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
 Email: cotralconstrucoes059@gmail.com
 (98) 991478930



Chave de Acesso da NFS-e

2112704226342059000012100000000000826055979686624



Número da NFS-e }
Número da DPS | 1

Competência da NFS-e
28/05/2026
Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da NFS-e
28/05/2026 10:03:15
Data e Hora da emissão da DPS
28/05/2026 10:03:15

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 63.420.590/0001-21	Inscrição Municipal -	Telefone (98) 8165-7570
Nome / Nome Empresarial COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA		E-mail COTRALCONSTRUÇOES059@GMAIL.COM	
Endereço RODOVIA BR 222, 11, CENTRO		Município Vargem Grande - MA	CEP 65430-000
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 06.117.709/0001-58	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CHAPADINHA		E-mail -	
Endereço RESIDENTE VARGAS, 310, CENTRO		Município Chapadinha - MA	CEP 65500-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.05.02 - Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, por...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Chapadinha - MA	País da Prestação -
Descrição do Serviço PAGAMENTO REFERENTE A MEDIÇÃO ÚNICA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTES CORRENTES (BUEIROS) NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 096/2026.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Chapadinha - MA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 949.997,42	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções R\$ 569.998,45	Cálculo do BM -
IC ISSQN R\$ 379.998,97	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 18.999,95

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
RRF	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 949.997,42	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 18.999,95
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 930.997,47

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261062850

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1503382990

Registro: 8968PA

Empresa contratada: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

Registro : 0000007752-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / MA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: 310

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade:

UF: MA

CEP: 65500000

Contrato: 096/2026

Celebrado em: 27/01/2026

Valor: R\$ 949.997,42

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: 310

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Data de Início: 27/01/2026

Previsão de término: 27/01/2027

Coordenadas Geográficas: 3.719978, 43.399512

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / MA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	8,30	km
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	8,30	km
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	8,30	km
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	8,30	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Chapadinha/Ma. Conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA

RNP: 1503382990

Data: 19/05/2026 13:49:48

RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA - CPF: ***.387.003-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BCxa1
Impresso em: 19/05/2026 às 13:49:48 por: , ip: 45.180.216.90

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261062850**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **19/05/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **8307162515**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BCxa1
Impresso em: 19/05/2026 às 13:49:48 por: , ip: 45.180.216.90

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.420.590/0001-21
Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
Endereço: ROD BR 222 11 SALA 02 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052402091428810232

Informação obtida em 28/05/2026 10:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Certidão nº: 50912811/2026
Expedição: 28/05/2026, às 10:10:37
Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.420.590/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:37 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **274A.B9CF.77AD.8BE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029863/26

Data da

20/03/2026 12:26:06

Inscrição Estadual: 122351428

CPF/CNPJ: 63420590000121

Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA EPP

Endereço: ROD BR 222, 11 SALA 02 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061529/26

Data da

20/03/2026 12:24:57

Inscrição Estadual: 122351428

CPF/CNPJ: 63420590000121

Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA EPP

Endereço: ROD BR 222, 11 SALA 02 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2026 12:24:57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000237/2026

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270463420590000121
CNPJ	63.420.590/0001-21
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ENDEREÇO	ROD BR 222, 11, SALA 02, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000276/2026** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 63.420.590/0001-21**, inerentes aos tributos municipais:

• Certidão de Dívida Ativa - CDA

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:53:13 hs do dia 28 de Maio de 2026

Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Este documento é válido até 26 de Agosto de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **V3A5JC260528**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000170/2026

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
ENDEREÇO	ROD BR 222, Nº 11, SALA 02, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270463420590000121
CPF/CNPJ	63.420.590/0001-21
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000276**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:54:12 hs do dia 28 de Maio de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 26 de Agosto de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **5TX22V260528**.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
PROC. ADM. Nº 5936/2025

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 096/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA PARA EXECUÇÃO DOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTES CORRENTES(BUEIROS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21, com sede na Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 111.067.193-87 e RG nº 0241305020003-7 SSP/MA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 5936/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Chapadinho/Ma**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/02/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 949.997,42 (Novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadina/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadina.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.

- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CHAPADINHA(MA), 27 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por
PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA FILHO:11106719387
Dados: 2026.01.27 18:01:35
-03'00'

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO
Responsável legal da CONTRATADA